



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

LEI MUNICIPAL Nº. 944 DE 06 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a gratificação para os servidores que concluíram o Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação - Profucionário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,
o Exmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 7.415/2010, Resolução CNE nº 05/2010, Parecer CEB/CNE nº 16/2005, Portarias Normativas nº 25/2007, 539/2007, 13/2008 e 1.199/2008, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Incentivo Funcional, no percentual de 10% (dez por cento), dos vencimentos mensais a que tem direito o servidor, aos Profissionais de serviço e Apoio Escolar que concluíram o Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Prófuncionário) com carga horária de 1.260 horas aulas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2015.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PERNAMBUCO,

06 de julho de 2015.

Antonio Everton Soares Costa
Prefeito
Câmara Municipal de Trindade

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA

Prefeito Municipal